Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

Nº da proposição	Data de autuação
00434/2024	11/06/2024

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADA LIA GOMES

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJOTA-CE - APAE.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE LEI
Descrição:	UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJOTA-CE ? APAE.		
Autor:	100025 - DEPUTADA LIA GOMES		
Usuário assinador:	100025 - DEPUTADA LIA GOMES		
Data da criação:	10/06/2024 16:17:49	**Data da assinatura:**	10/06/2024 16:17:49

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LIA GOMES

AUTOR: DEPUTADA LIA GOMES

PROJETO DE LEI
10/06/2024

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJOTA-CE – APAE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Considera de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Varjota – APAE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Varjota, no Estado do Ceará.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Varjota é uma associação civil, beneficente de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins, ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sua sede à rua José Pinto, n° 398 – Empréstimos, Varjota/Ce.

A APAE de Varjota tem como Missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Assim sendo, o projeto ora apresentado conta com o apoio dos(as) ilustres deputados e deputadas desa Casa Legislativa.

DEPUTADA LIA GOMES

DEPUTADO (A)

APAE
Varjota - CE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Varjota
Centro de Atendimento Educacional Especializado – João Vitor Melo de Farias
Centro de Atendimento Especializado CAEE
CNPJ: 28.973.835/0001-47
apaevarjota@gmail.com, varjota@apaece.org.br

Ofício 12/2024 **Varjota-CE, 26 de abril de 2024.**

Ilma. Sra. Lia Ferreira Gomes
Deputada Estadual do Ceará

Assunto: Solicitação de apoio para apresentação de pedido de Concessão do Título de Utilidade Pública Estadual.

Prezada senhora,

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJORTA-APAE, entidade civil sem fins lucrativos (OSC), situada na Rua José Pinto, N 398, Empréstimos, Varjota– CE, fundada em 22 de Setembro de 2017, realiza Atendimento Educacional Especializado – AEE, e Atividades Complementares a pessoas com deficiência intelectuais e múltiplas, e com transtornos globais do desenvolvimento neste município, dispomos também de educador físico, fisioterapeuta e assistente social, em nossa Instituição. O nosso objetivo é atender pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla e com Autismo, provendo defesa e garantia de direitos, Inclusão social e apoio as famílias, promoção da saúde para o bem-estar de todos.

Solicitamos por meio deste, que vossa senhoria apresente nosso pedido para concessão de Utilidade Pública Estadual da instituição referida.

Encaminhamos em anexo documentação necessária.

Agradecemos antecipadamente e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Antonia Arineia Sousa Teles.

Antonia Arineia Sousa Teles
Presidente
APAE/VARJOTA

APAE
Varjota - CE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Varjota
Centro de Atendimento Educacional Especializado – João Vitor Melo de Farias
Centro de Atendimento Especializado CAEE
CNPJ: 28.973.835/0001-47
apaevarjota@gmail.com, varjota@apaece.org.br

ATESTADO DO CONSELHO FISCAL

Atesto, para os devidos fins, que o Conselho Curador da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DO MUNICIPIO DE VARJOTA-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.973.835/0001-47, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto vigente no Cap. III, Art. 31º, dando conta da notificação aos membros ou afixação dos seus relatórios e demonstrativo de receita e da despesa.

Antonia Arinéia Sousa Teles.

Presidente da Instituição

Emília Silva Rocha

Diretor Financeiro

João Ferreira Pinto

Conselheiro

maria Nasiane Silva Pinto.

Conselheiro

Maria Euselane de Sousa Morais

Conselheiro

Varjota-CE, 23 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Antonia Arinéia Sousa Teles.

Antonia Arinéia Sousa Teles
Presidente
APAE/VARJOTA

ATESTADO DE IDONEIDADE

A PARÓQUIA SENHORA SANT´ANA da Cidade de Varjota, por intermédio de seu pároco Pe. Tomé da Silva, ATESTA para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJOTA – APAE, sediada na Rua José Pinto, N 398, Empréstimos, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.973.835/0001-47, detém a idoneidade moral e ilibada conduta de seus dirigentes e conselheiros fiscais.

Varjota-CE, 24 de Abril de 2024.

Pe. Tomé da Silva

PE. TOMÉ DA SILVA

PÁROCO DE VARJOTA

ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

A PARÓQUIA SENHORA SANT´ANA da Cidade de Varjota, por intermédio de seu pároco Pe. Tomé da Silva, ATESTA para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJOTA – APAE, sediada na Rua José Pinto, N 398, Empréstimos, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.973.835/0001-47. Realiza regularmente atividades em prol da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla em todo seu ciclo de vida, por meio de serviços prestados na área da educação, saúde e assistência social, desde 22 de setembro de 2017, aos dias atuais.

Varjota-CE, 24 de Abril de 2024.

Pe. Tomé da Silva
PE. TOMÉ DA SILVA

PÁROCO DE VARJOTA

APAE
Varjota - CE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Varjota
Centro de Atendimento Educacional Especializado – João Vitor Melo de Farias
Centro de Atendimento Especializado CAEE
CNPJ: 28.973.835/0001-47
apaevarjota@gmail.com, varjota@apaece.org.br

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DO MUNICIPIO DE VARJOTA-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.973.835/0001-47, está em pleno e regular funcionamento, desde 22 de Setembro de 2017 aos dias atuais, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, constituída dos seguintes membros:

Presidente: **ANTONIA ARINÉIA SOUSA TELES**
CPF: **456.273.553-87** RG: **20083690799** Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Endereço: **AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO, VARJOTA-CE** CEP: **62265-000.**

Vice-presidente: **MARILIA MELO DE SOUSA**
CPF: **016.675.553-24** RG: **2004028070015** Órgão Expedidor. **SSP-CE**
Endereço: **RUA JOSÉ PINTO, N 391, EMPRÉSTIMOS, VARJOTA-CE**
CEP: **62265-000.**

1º Diretor Financeiro (Tesoureira): **EMÍLIA SILVA ROCHA**
CPF**: 058.890.773-17** RG: **20076371624** Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Endereço: **RUA FRANCISCA RODRIGUES DE FARIAS, N 1804, EMPRÉSTIMOS, VARJOTA-CE**
CEP: **62265-000.**

ATESTO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Varjota-CE, 23 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Antonia Arinéia Sousa Teles

Antonia Arinéia Sousa Teles
Presidente
APAE/VARJOTA

BALANÇO PATRIMONIAL

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJOTA - APAE 0199

R Jose Pinto, 398 - Emprestimos - Cep : 62265-000
VARJOTA / CE
CNPJ : 28.973.835/0001-47 Inscrição Estadual : ISENTO
Local de Registro : Jucec Data Registro : 05/10/2017 Número Registro:
Periodo de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	9 704,78	D
DISPONIVEL	9 704,78	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	9 704,78	D
BCO BRASIL ASSOCI AG 2521-6 C/C02101	9 704,78	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	65 556,41	D
IMOBILIZADO	65 556,41	D
IMOBILIZADO EM USO	65 556,41	D
IMOBILIZADO EM USO	65 556,41	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**75.261,19**	**D**

PASSIVO

CIRCULANTE	65 556,41	C
FORNECEDORES GERAIS	65 556,41	C
FORNECEDORES	65 556,41	C
FORNECEDORES GERAIS	65 556,41	C
PATRIMONIO LIQUIDO	9 704,78	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	9 704,78	C
LUCRO NO EXERCICIO	9 704,78	C
LUCRO NO PERIODO	9 704,78	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**75.261,19**	**C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido a importância de

R$ 75.261,19 (Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Um Reais e Dezenove Centavos)

VARJOTA/CE, 31 de DEZEMBRO de 2023

LEILA REGINA LIRA DE FARIAS:80710573391 Assinado de forma digital por LEILA REGINA LIRA DE FARIAS:80710573391 Dados: 2024.02.16 11:01:48 -03'00'

LEILA REGINA LIRA DE FARIAS
CONTADOR
C P F 607 105 733-91 RG 295505295 SSP - CE
C R C CE-017914/O-5

ANTÔNIA ARINÉIA SOUSA TELES
PRESIDENTE
C P F 456 273 553-87
R G 20083690799

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJOTA - APAE 0199

R Jose Pinto, 398 - Emprestimos Cep : 62265-000
Varjota / CE
CNPJ / CEI : 28.973.835/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro: Jucec Data do Registro: 05/10/2017 Nº do Registro:
Periodo Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 2

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
RECEITAS DE BONIFICAÇÕES	1 597,97	
DOACOES/CARNES/FEIRINHAS	16 174,17	
DOACOES VIA PIX	1 668,41	
RECEBIMENTO DO PROGRAMA SUA NOTA TEM VALOR	10 717,86	
PROJETO DA FEDERACAO	10 000,00	40 158,41
(=) Receita Liquida de Vendas e/ou Serviços		**40.158,41**
(=) Lucro Bruto		**40.158,41**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELO ATENDIM	10 300,00	
DESPESAS COM ENERGIA E AGUA	3 142,73	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2 648,48	16 091,21
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	10 197,97	
MATERIAL PERMANENTE	3 244,00	13 441,97
DESPESAS FINANCEIRAS		
TARIFAS BANCARIAS	920,45	920,45
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**9.704,78**
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		**9.704,78**
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		**9.704,78**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**9.704,78**

VARJOTA / CE, 31 de Dezembro de 2023

LEILA REGINA LIRA DE FARIAS:80710573391 Assinado de forma digital por LEILA REGINA LIRA DE FARIAS:80710573391 Dados: 2024.02.16 11:02:18 -03'00'

LEILA REGINA LIRA DE FARIAS
CONTADOR
C P F 807 105 733-91 RG 295506295 SSP - CE
C R C CE-017914/O-5

ANTÔNIA ARINEIA SOUSA TELES
PRESIDENTE
C P F 456 273 553-87
R G 20083690799

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJOTA - APAE — 0199
R Jose Pinto, 398 - Emprestimos - Cep : 62265-000
VARJOTA / CE
CNPJ: 28.973.835/0001-47 I.E.: ISENTO
Local de Registro: Jucec — Data do Registro: 05/10/2017 — Nº do Registro:
Periodo Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 — FOLHA: 3

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{75.261,19}{65.556,41} \quad ILG : 1,148$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{75.261,19}{65.556,41} \quad ILC : 1,148$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{75.261,19}{65.556,41} \quad ILS : 1,148$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{9.704,78}{65.556,41} \quad ILI : 0,148$$

VARJOTA/CE 31 de DEZEMBRO de 2023

LEILA REGINA LIRA DE FARIAS:80710573391 — Assinado de forma digital por LEILA REGINA LIRA DE FARIAS:80710573391 Dados: 2024.02.16 11:02:50 -03'00'

LEILA REGINA LIRA DE FARIAS
CONTADOR
C P F 807 105 733-91 RG 2955062295 SSP - CE
C R C CE-017914/O-5

ANTÔNIA ARINÉIA SOUSA TELES
PRESIDENTE
C P F 456 273 553-87
R G 20083690799

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJOTA - APAE 0199
R Jose Pinto, 398 - Emprestimos - Cep : 62265-000
VARJOTA / CE
CNPJ: 28.973.835/0001-47 I.E.: ISENTO
Local de Registro: Jucec Data do Registro: 05/10/2017 Nº do Registro:
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 4

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$IPD = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPD = \frac{9.704,78}{75.261,19} \quad IPD : 0,1289$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$IPE = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPE = \frac{0,00}{75.261,19} \quad IPE : 0$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$IPAC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IPAC = \frac{75.261,19}{75.261,19} \quad IPAC : 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$IPC = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPC = \frac{65.556,41}{75.261,19} \quad IPC : 0,8711$$

VARJOTA/CE 31 de DEZEMBRO de 2023

LEILA REGINA LIRA DE FARIAS:80710573391 Assinado de forma digital por LEILA REGINA LIRA DE FARIAS:80710573391 Dados: 2024.02.16 11:03:21 -03'00'

LEILA REGINA LIRA DE FARIAS
CONTADOR
C P F 807 105 733-91 RG 295506295 SSP - CE
C R C CE-017914/O-5

ANTÔNIA ARINÉIA SOUSA TELES
PRESIDENTE
C P F 456 273 553-87
R G 20083690799

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJOTA - APAE — 0199
R Jose Pinto, 398 - Emprestimos - Cep : 62265-000
VARJOTA / CE
CNPJ: 28.973.835/0001-47 I.E.: ISENTO
Local de Registro: Jucec — Data do Registro: 05/10/2017 — Nº do Registro:
Periodo Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 — FOLHA: 5

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$IVRP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad IVRP = \frac{0,00}{0,00} \quad IVRP : 0$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$IPELP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad IPELP = \frac{0,00}{0,00} \quad IPELP : 0$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$IPET = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad IPET = \frac{0,00}{65.556,41} \quad IPET : 0$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$IPP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad IPP = \frac{0,00}{65.556,41} \quad IPP : 0$$

VARJOTA/CE, 31 de DEZEMBRO de 2023

LEILA REGINA LIRA DE FARIAS:80710573391 — Assinado de forma digital por LEILA REGINA LIRA DE FARIAS:80710573391 Dados: 2024.02.16 11:04:16 -03'00'

LEILA REGINA LIRA DE FARIAS
CONTADOR
C P F 807 105 733-91 RG 295506295 SSP - CE
C R C CE-017914/O-5

ANTÔNIA ARINÉIA SOUSA TELES
PRESIDENTE
C P F 456 273 553-87
R G 20083690799

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJOTA - APAE — 0199
R Jose Pinto, 398 - Emprestimos - Cep : 62265-000
VARJOTA / CE
CNPJ: 28.973.835/0001-47 I.E.: ISENTO
Local de Registro: Jucec — Data do Registro: 05/10/2017 — Nº do Registro:
Periodo Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 — FOLHA: 6

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Liquido * 100}}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{0,00}{75.261,19} \quad C : 0$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado * 100}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{6.555.641,00}{0,00} \quad IC : 6555641$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{75.261,19}{0,00} \quad LRP : 75261,19$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{65.556,41}{75.261,19} \quad IEG : 0,8711$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{65.556,41}{75.261,19} \quad IEC : 0,8711$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Liquido}} \quad ICT = \frac{65.556,41}{0,00} \quad ICT : 65556,41$$

VARJOTA/CE, 31 de DEZEMBRO de 2023

LEILA REGINA LIRA DE FARIAS:80710573391 — Assinado de forma digital por LEILA REGINA LIRA DE FARIAS:80710573391 Dados: 2024.02.16 11:04:58 -03'00'

LEILA REGINA LIRA DE FARIAS
CONTADOR
C P F 807 105 733-91 RG 295506235 SSP - CE
C R C CE-017914/O-5

ANTÔNIA ARINÉIA SOUSA TELES
PRESIDENTE
C P F 456 273 553-87
R G 20083690799

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJOTA - APAE 0199
R Jose Pinto, 398 - Emprestimos - Cep : 62265-000
VARJOTA / CE
CNPJ: 28.973.835/0001-47 I.E.: ISENTO
Local de Registro: Jucec Data do Registro: 05/10/2017 Nº do Registro:
Periodo Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 8

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{75.261,19}{65.556,41} \quad ISG : 1,148$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IGI = \frac{65.556,41}{0,00} \quad IGI : 65556,41$$

VARJOTA/CE, 31 de DEZEMBRO de 2023

LEILA REGINA LIRA DE FARIAS:80710573391
Assinado de forma digital por LEILA REGINA LIRA DE FARIAS:80710573391
Dados: 2024.02.16 11:06:28 -03'00'

LEILA REGINA LIRA DE FARIAS
CONTADOR
C P F 807 105 733-91 RG 295506295 SSP - CE
C R C CE-017914/O-5

ANTÔNIA ARINÉIA SOUSA TELES
PRESIDENTE
C P F 456 273 553-87
R G 20083690799

NOTAS EXPLICATIVAS

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJOTA - APAE

R Jose Pinto, 398 - Emprestimos - Cep : 62265-000
VARJOTA / CE
CNPJ: 28.973.835/0001-47
Local de Registro: JUCEC
Periodo Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual: ISENTO
Data de Registro: 05/10/2017
Nº do Registro:

FOLHA: 0009

A EMPRESA VEM POR MEIO DESTE SOBRE ESPRESSÃO DA VERDADE

Nota 1 – Nota Explicativa

1) CONTEXTO OPERACIONAL
A ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE VARJOTA - APAE é uma empresa com responsabilidade de Associação Privada Sem Fins Lucrativos, com sede na cidade de Varjota/CE, tendo como objeto social principal Atividades de **associações de defesa de direitos sociais**.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTABEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais praticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras
Não possui aplicações financeiras

3.2) Direitos e Obrigações
Estão demonstradas pelos valores históricos, observando o regime de competência.

3.3) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabilizada os encargos tributários pelo regime da competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
A empresa não possui empréstimo e financiamentos

5) RESPONSABILIDADE E CONTIGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente

6) EVENTOS SEBSEQUENTES
O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercicio que venham a ter feito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

VARJOTA/CE, 31 de DEZEMBRO de 2023

LEILA REGINA LIRA DE FARIAS:80710573391
Assinado de forma digital por LEILA REGINA LIRA DE FARIAS:80710573391
Dados: 2024.02.16 11:07:17 -03'00'

LEILA REGINA LIRA DE FARIAS
CONTADOR
C.P.F. 807.105.733-91 RG : 295506295 SSP - CE
C.R.C :CE-017914/O-5

ANTÔNIA ARINÉIA SOUSA TELES
PRESIDENTE
C.P.F. 456.273.553-87 R.G.: 20083690799

APAE
Varjota - CE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Varjota
Centro de Atendimento Educacional Especializado – João Vitor Melo de Farias
Centro de Atendimento Especializado CAEE
CNPJ: 28.973.835/0001-47
apaevarjota@gmail.com, varjota@apaece.org.br

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DO MUNICIPIO DE VARJOTA - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.973.835/0001-47, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto vigente no CAPITULO V, Art. 56º, no INCISO §1º declara para os devidos fins que em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de uma outra Entidade congênere ou irá para o Poder Público.

Varjota-CE, 23 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Antonia Arineia Sousa Teles.

Antonia Arineia Sousa Teles
Presidente
APAE/VARJOTA

APAE
Varjota - CE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Varjota
Centro de Atendimento Educacional Especializado – João Vitor Melo de Farias
Centro de Atendimento Especializado CAEE
CNPJ: 28.973.835/0001-47
apaevarjota@gmail.com, varjota@apaece.org.br

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DO MUNICÍPIO DE VARJOTA - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.973.835/0001-47, vem por meio deste, declarar para os devidos fins que:

Nenhum dos Dirigentes e membros do Conselho Fiscal são remunerados pelos cargos ocupados.

E que a Entidade não distribui lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Em acordo com o que consta no CAPÍTULO III, Art.21° no INCISO §2° do Estatuto vigente da APAE de Varjota.

Varjota-CE, 23 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Antonia Arineia Sousa Teles
Presidente
APAE/VARJOTA

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 325 de 16/05/2023
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 262 em 17/05/2023
do REGISTRO Nº 116 de 16/09/2017

Certifico e dou fé que o documento em papel com 28 páginas, foi apresentado em 16/05/2023, o qual foi registrado sob nº 262 no Livro: 003A - Folha: 097 á 110v em 17/05/2023, sendo este, uma averbação ao registro de nº 116, registrado em 16/09/2017 no livro 1 folha(s): 51VA54V deste Cartório na presente data.

Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Apresentante: ANTÔNIA ARINÉIA SOUSA TELES

CNPJ/CPF: 456.273.553-87

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 14/04/2023

Partes: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - VARJOTA - 28.973.835/0001-47

VARJOTA/CE, 17 de maio de 2023

Lara Iohana Aragão Ximenes

LARA IOHANA ARAGÃO XIMENES
ESCREVENTE AUTORIZADA

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE
Lara Iohana Aragão Ximenes
Escrevente Autorizada

(CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO)
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 04
Nº AAU663071-I4N9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº AAV250398-Q8I9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20230516000004
Total de Emolumentos: R$ 32,99
Total FERMOJU: R$ 5,44
Total FRMMP: R$ 1,65
Total FAADEP: R$ 1,65
Total Selos: R$ 10,55
Valor Total: R$ 52,28
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005011 / (1) 005023
Selos Aplicados
AAU663071-I4N9, AAV250398-Q8I9

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 204 de 11/12/2020 | REGISTRO Nº 146 de 11/12/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel com 4 páginas, foi apresentado em 11/12/2020, o qual foi registrado sob nº 146 em 11/12/2020, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA

Apresentante: ANA MÁRCIA RODRIGUES SOUSA
CNPJ/CPF: 006.079.743-62
Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 07/12/2020
Partes: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - VARJOTA - 28.973.835/0001-47

VARJOTA/CE, 11 de dezembro de 2020

ANA CELIA RIBEIRO LOPES
ESCREVENTE AUTORIZADA

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

CERTIDÃO SEGUNDA VIA SEGUNDO TRASLADO)
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 04
Nº AAF272429-I9P9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

REGISTRO RTD E RPJ
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Nº AAF291953-I7S9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20201211000026
Total de Emolumentos: R$ 72,21
Total FERMOJU: R$ 7,35
Total ISS: R$ 3,61
Total FRMP: R$ 3,61
Total FAADEP: R$ 3,61
Total Selos: R$ 13,21
Valor Total: R$ 103,60
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: R$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005013 / (1) 005011
Selos Aplicados
AAF291953-I7S9 AAF272429-I9P9

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023
APAE-VARJOTA

Varjota-CE

2023

APAE
Varjota - CE

IDENTIFICAÇÃO	
Nome da organização:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Varjota
Nome fantasia / sigla:	João Vitor Melo de Farias
Número do CNPJ:	28.973.835/0001-47
Constituição jurídica da organização:	Associação Civil Filantrópica
Endereço:	Rua José Pinto, Nº 398, Empréstimos, Varjota - CE
CEP:	62265-000
Telefone:	(88) 99635-2447
Email:	apaevarjota@gmail.com/ varjota@apaece.org.br
Site:	_____
Data da fundação:	22 de Setembro de 2017
Nome dos membros da diretoria executiva:	08
Presidente	Antonia Arineia Sousa Teles
Vice Presidente	Marília Melo de Sousa
Diretor Secretario	Maria Leda Lopes Ximenes
Vice Diretor Secretario	Ana Celia de Almeida
Diretor Financeiro	Emília Silva Rocha
Vice Diretor Financeiro	Andréia Alves Lopes
Diretor de Patrimônio	Ana Márcia Rodrigues Sousa
Diretor Social	Ana Maria Rodrigues Ximenes
Coordenador Pedagógico	Maria da Conceição Felix Viana
Data da última eleição:	29 de novembro de 2022
Período de mandato:	De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025
Responsavel pelo Relatório	Antonia Elenice Sousa Silva

Cargo/Conselho	Assistente Social/ CRESS Nº 16.421

INTRODUÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Varjota-CE é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos. É formada por pais, amigos e pessoas com deficiência que buscam construir uma sociedade mais justa e igualitária, atuando ha mais de 06 anos, atendendo atualmente de forma direta e presencialmente 54 pessoas (entre crianças, adolescentes e adultos), além de prestar apoio a suas famílias, buscando o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida dos mesmos, também assiste de forma assíncrona aproximadamente 98 pessoas com deficiência intelectual e múltipla matriculados e não frequentes.

A APAE/VARJOTA esta locada em prédio alugado, situado em bairro de alta vulnerabilidade social, dispondo de acessibilidade em todos os ângulos observados, considerando a disponibilidade do espaço e dos serviços disponíveis na instituição são possíveis viabilizar o atendimento no Centro de Atendimento Educacional Especializado-CAEE João Vitor Melo de Farias, com execução de plano pedagógico, educação física, em saúde com a fisioterapia e assistência social visando desenvolver as potencialidades e autonomia das pessoas com deficiência.

Na Assistência Social vem sendo galgada passos curtos com ênfase na assertividade, sendo utilizadas as instrumentalidades coerentes às demandas como Acolhimento, Visita Domiciliar, Visita Institucional, são realizados encaminhamentos e articulação com a rede de serviços municipal, bem como para os demais profissionais da equipe multidisciplinar, conforme a necessidade.

1. OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento cognitivo da pessoa com deficiência intelectual e múltipla de forma integral e continuada, por meio de atividades lúdicas e projetos com vistas à redução de impedimentos e barreiras que dificultam a inclusão social, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva dessas pessoas na sociedade. Garantindo oportunidades de aprendizado equitativo, assim visa preparar o assistido

com deficiência intelectual múltipla para uma participação ativa na sociedade, promovendo a autonomia e a inclusão.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE E TODAS AS OFERTAS PRESTADAS:

A APAE de Varjota desenvolve os serviços socioassistenciais através do acolhimento, investigação e elaboração do diagnóstico social, acompanhamento e atendimento aos usuários trabalhando em prol do desenvolvimento das potencialidades, mudanças de hábitos e atitudes para a construção da identidade e valorização humana, atuando junto às famílias na construção de um espaço de cidadania e fortalecimento de vínculo familiar. Trabalha com foco na defesa dos direitos da pessoa com deficiência através da participação nos conselhos de defesa dos direitos, buscando o controle e participação social.

Com os serviços prestados por uma equipe técnica e de apoio composta por: Assistente Social, Professores, Psicopedagoga, Educador Físico, Auxiliar de escritório (Secretária), Cuidadores, Auxiliares de sala, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Cozinheira e Motorista, que atendem ao usuário e sua família de forma gratuita, planejada, continuada e integrada com o objetivo de oferecer um atendimento de qualidade, possibilitando a todos superar suas limitações e vencer os desafios, funcionando nos turnos matutino e vespertino.

A Entidade mantém-se atenta à legislação, fundamentada com base no que dispõe a Constituição Federal, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Lei 8.742 de 07/12/1991 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Resolução 109/2009 do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Decreto 6.308/2007 – dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social, Resolução nº 27 de 19/19/2011 que caracteriza as ações de assessoramento defesa e garantia de direito, Decreto nº 7.612 de 17/11/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Resolução nº 34 de 28/11/2011, que define a Habilitação e Reabilitação das Pessoas com Deficiência e demais legislações que regem a Assistência Social, enquanto Política Pública de Direito.

A Entidade possui também inscrição ativa nos Conselhos da Assistência Social, sendo eles: CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente), CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social) e CNES (Cadastro Nacional de Entidade de Saúde).

3. OFERTAS:

Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social;

Visita domiciliar.

3.1. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) REALIZADA(S):

Nome da oferta:

Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social;

Visita domiciliar.

Número de pessoas atendidas ao ano (por grupos, se aplicável):

54 pessoas com deficiência.

24 visitas aos assistidos e familiares ou responsáveis das pessoas com deficiência assistidas pela APAE-VARJOTA.

Quantidade de pessoas atendidas conforme público.

[ ] Crianças
[ ] Adolescentes
[ ] Jovens
[ ] Mulheres
[ ] Adultos
[ ] Idosos
[54] Pessoas com deficiência
[ ] Comunidades tradicionais(terreiro, quilombolas, indígenas)
[ ] Migrantes, refugiados, apátridas
[ ] Entidades de assistência social
[ ] Outros públicos da assistência social
[54] TOTAL DE ATENDIDOS NO ANO DE ANÁLISE

Observações: O público e selecionado por meio de matricula na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Varjota, mediante apresentação de laudo ou atestado medico com confirmação cientifica da deficiência bem como os documentos de identificação própria e dos responsáveis.

3.2. EQUIPE DE REFERÊNCIA:

Professores;

Profissional de Educação Física;

Psicopedagogo;

Fisioterapeuta;

Assistente Social.

3.3. METODOLOGIA ADOTADA POR CADA OFERTA:

Oferta: Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.

Os atendimentos se dão semanalmente de segunda a quinta, no período da manhã e tarde. E o público é divido em 04 turmas e atendido em duas escalas, a escala 01 atende uma turma pela manhã e outra à tarde nas segundas e quartas-feiras. E na manhã e tarde nas terças e quintas são atendidos os assistidos da escala 02.

Oferta: Visita Domiciliar

As visitas acontecem por demandas espontâneas mediante as necessidades apresentadas pelo público atendido.

3.4. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A Organização está inserida no sistema de referência e de contrarreferência da rede socioassistencial do município junto ao CRAS e/ou CREAS?

[x] Sim

[ ] Não

[ ] Não se aplica

Observações: A entidade repassa encaminhamentos e demandas conforme as necessidades para os serviços de assistência do município.

Alcance da oferta:

[x] Municipal

[ ] Estadual

[ ] Nacional

Localidade(s): Município de Varjota e localidades de cidades circunvizinhas que procuram o atendimento.

3.5. RESULTADOS OBTIDOS:

Oferta: Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.

Indicadores quantitativos:

- Aumento do índice de matriculas;
- Baixa da evasão dos já matriculados;
- Aumento de frequência e participação nas ações propostas;

Indicadores qualitativos:

- Melhora no desempenho nas realizações das atividades;
- Crescimento da autonomia e aprendizado de cada assistido;
- Melhoria pela busca de qualidade de vida e garantia de direitos;
- Maior expansão da promoção de inclusão social na comunidade varjotense.

Oferta: Visita Domiciliar.

Indicadores quantitativos:

- Aumento da produção de relatório social;
- Aumento de demandas para encaminhamentos de outros serviços assistenciais.

Indicadores qualitativos:

- Maior conhecimento da realidade social dos assistidos e família;
- Expansão da assistência mediante as necessidades encontradas e não assessoradas.

4. PARCERIAS:

Apoio da Prefeitura Municipal de Varjota com cessão de profissionais e suprimentos alimentícios para a instituição;

Apoio de empresas privadas parceiras que doam a agua para consumo;

Apoio de empresa privada parceira que doa material de higiene.

5. ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO E/OU NA SAÚDE:

1-CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE)

Cientes da importância da pessoa com deficiência na APAE, com o objetivo de levar nossos assistidos a desenvolver suas habilidades, aprimorar seu desenvolvimento

cognitivo e sócio emocional, foi realizado diversas ações onde os protagonistas de todas elas foram os nossos assistidos. Iniciamos o ano participando das comemorações do dia do município, onde nossos assistidos mostraram seus talentos, viveram momentos de grande importância para todos, como também desenvolvido projetos que promoveu a integração e a interação entre todos, no 2° semestre iniciamos as ações com a elaboração das atividades a serem desenvolvidas na Semana da Pessoa com Deficiência, onde foram realizadas reuniões com a equipe, com as famílias, firmadas parcerias com empresas, instituições e escolas. Como também formações com a equipe, enfatizando as deficiências mais presentes, e analisando os mais novos assistidos que chegaram, onde teve uma entrada de crianças com Autismo e TOD, assim, com a equipe tendo conhecimento sobre as demandas que estamos recebendo, o trabalho irá fluir de maneira mais significativa e leve.

A prática pedagógica na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) é de extrema importância, pois desenvolvemos:

1. *Adaptação Individualizada: Onde permite a adaptação do ensino de acordo com as necessidades específicas de cada pessoa com deficiência, reconhecendo suas habilidades e desafios.

2. *Estímulo ao Desenvolvimento: Favorece o desenvolvimento global da pessoa, abordando não apenas aspectos cognitivos, mas também sociais, emocionais e motores.

3. *Inclusão: Contribui para a inclusão educacional, proporcionando um ambiente onde as diferenças são respeitadas e valorizadas.

4. *Autonomia: Visa desenvolver a autonomia, capacitando as pessoas com deficiência a alcançarem o máximo de independência possível em suas vidas diárias.

5. *Colaboração com a Família: Envolve a família no processo educacional, criando uma parceria entre escola e família para garantir um suporte mais abrangente.

6. *Promoção da Igualdade e equidade: Busca reduzir as desigualdades educacionais, oferecendo oportunidades equitativas de aprendizado.

2-ATIVIDADES

- Arte e Convivência;

Objetiva estimular a desenvoltura dos assistidos utilizando técnicas artísticas, pintura, colagem, artesanato, recortes, etc. Acontecendo durante todo o ano.

- Narração de História;

  Busca despertar a criatividade e aperfeiçoar o vocabulário, aumentar a frequência da leitura e a diversidade de gêneros explorados. Acontece durante todo o ano.

- Acolhida: Integração e Afetividade;

  Proporcionar momentos de interação social entre os assistidos, desenvolvendo a afetividade e atitudes positivas por meio da musicalidade e da dança. Desenvolve-se durante todo o ano.

- Lúdico como Forma de Aprendizagem;

  Proporcionar um ambiente mais envolvente, motivador e eficaz, capaz de executar o plano pedagógico de forma leve e acessível, onde seja possível uma aprendizagem facilitada com redução do estresse associado ao aprendizado tradicional. Acontece durante todo o ano.

- Projeto Interação APAE e ESCOLA;

  Consiste em visitar as outras escolas de ensino regular do município, a fim de favorecer o relacionamento interpessoal entre as pessoas com deficiência e os demais, com ações e atitudes positivas. Acontece durante todo o ano letivo.

- Projeto Práticas Desportivas na Educação e Inclusão Social;

  Objetiva trabalhar o esporte como dispositivo de construção e educação de uma sociedade acessível e inclusiva, melhorando as habilidades físicas dos assistidos dentro de cada realidade evidenciando as potencialidades e respeitando as limitações. Bem como promover a inclusão social no âmbito esportivo e na melhoria da qualidade de vida dos assistidos. Ocorre durante todo o ano.

- Psicomotricidade;

  Prima por evoluir o desenvolvimento global, integrando aspectos motores, emocionais e cognitivos, aprimorando a coordenação motora, expressão emocional e percepção do corpo. Essas atividades acontecem durante todo o ano.

- Festividades de datas comemorativas;

  Promover momentos de alegria, recreação, solidariedade, união e preservação da identidade cultural sejam com base nacional ou local, mas que permitam a agregação de valores sócio cultural para os assistidos. Acontecem nas principais datas comemorativas do ano, como festa de emancipação politica do município

no inicio de fevereiro, seguido pelo carnaval, depois vem a pascoa, dia das mães, festas juninas, festejos religiosos, dia das crianças e encerramos com o natal.

- Atendendo 54 pessoas com deficiência assistidas pela APAE de Varjota.

2.1- EDUCAÇÃO FÍSICA

A Educação Física tem como objetivo desenvolver as habilidades motoras e psicomotoras que contribuem para o crescimento das potencialidades humanas.

Na APAE, o profissional de educação física busca por meio das atividades recreativas, contribuir de forma significativa no processo de inclusão, do respeito à diversidade e diferenças, observando as capacidades e habilidades de cada um para assim fazer uma intervenção individual de acordo com a sua necessidade.

As contribuições dessa área são essenciais para o desenvolvimento cognitivo e motor dos assistidos da APAE, aprimorando de forma significativa nas habilidades e tarefas do dia a dia e melhoria da qualidade de vida.

- Atendendo 37 assistidos ou menos semanalmente, conforme a demanda de presença na semana.

2.2- FISIOTERAPIA

Atendimento com fisioterapeuta uma vez por semana, onde são realizados exercícios de fortalecimento, mobilização e articulação de membros visando à melhoria da qualidade de vida dos assistidos.

- Atendendo 05 assistidos semanalmente.

6. OUTRAS ATIVIDADES NÃO CERTIFICÁVEIS:

- Projeto Interação Padrinhos e Assistidos;

Promover momentos de interação entre os assistidos e as pessoas que contribuem financeiramente para realização das festividades (Páscoa, Semana da Pessoa com Deficiência, Dia das Crianças e Natal). Fortalecendo vínculos sociais e estímulos a responsabilidade social em relação à inclusão e o cuidado da pessoa com deficiência.

- Projeto Construir Inclusão;

Promover ações por meio de vídeos, fotos, divulgados nas redes sociais como Instagram, Youtube e também nas ruas, com amostras dos trabalhos realizados que ressaltem os talentos e habilidades de nossos assistidos na sociedade capaz de sensibilizar a participação na inclusão social, promovendo uma transformação social

com a eliminação de barreiras de exclusão, com maior participação de doadores nos programas de renda fixa, como Sua Nota tem Valor e Associados.

7. RESULTADOS

Foi perceptível a melhora no desempenho dos nossos assistidos, assim identificamos que ao longo das atividades desenvolvidas, cada assistido foi aprimorando suas habilidades e tornando-se protagonista de suas ações.

Nas práticas pedagógicas da APAE, destacam-se a importância da abordagem centrada nos assistidos, adaptando métodos conforme as necessidades individuais. A valorização do lúdico como ferramenta educacional é essencial, promovendo não apenas aprendizado, mas também o desenvolvimento integral, social e emocional. A construção de ambientes inclusivos, aliada a parcerias com familiares e profissionais especializados, contribui para o sucesso dessas práticas, garantindo que cada aluno receba a atenção e o suporte necessários para alcançar seu potencial máximo.

8. CONCLUSÃO

Para a realização deste relatório teve como embasamento as práticas pedagógicas diárias, bem como os demais serviços ofertados na área da educação, saúde e assistência social, com o intuito de promover a inclusão, a autonomia e a socialização de cada assistido.

APAE
Varjota - CE

Antonia Arinéia Sousa Teles.

Antonia Arinéia Sousa Teles
Presidente
APAE de Varjota

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 325 de 16/05/2023
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 262 em 17/05/2023
do REGISTRO Nº 116 de 16/09/2017

Certifico e dou fé que o documento em papel com 28 páginas, foi apresentado em 16/05/2023, o qual foi registrado sob nº 262 no Livro: 003A - Folha: 097 á 110v em 17/05/2023, sendo este, uma averbação ao registro de nº 116, registrado em 16/09/2017 no livro 1 folha(s): 51VA54V deste Cartório na presente data.

Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Apresentante: ANTÔNIA ARINÉIA SOUSA TELES

CNPJ/CPF: 456.273.553-87

Valor: Sem Valor Declarado **Data do Documento: 14/04/2023**

Partes: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - VARJOTA - 28.973.835/0001-47

VARJOTA/CE, 17 de maio de 2023

Lara Iohana Aragão Ximenes

LARA IOHANA ARAGÃO XIMENES
ESCREVENTE AUTORIZADA

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE
Lara Iohana Aragão Ximenes
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO)
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 04
Nº AAU663071-I4N9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº AAV250398-Q8I9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20230516000004
Total de Emolumentos: R$ 32,99
Total FERMOJU: R$ 5,44
Total FRMMP: R$ 1,65
Total FAADEP: R$ 1,65
Total Selos: R$ 10,55
Valor Total: R$ 52,28
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005011 / (1) 005023
Selos Aplicados
AAU663071-I4N9, AAV250398-Q8I9

ESTATUTO DA APAE DE VARJOTA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de **Varjota** ou, abreviadamente, **Apae de Varjota**, fundada em Assembleia realizada em **22 de setembro de 2017** nesta cidade de Varjota, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A **Apae de Varjota** é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede à Rua José Pinto, nº 398, bairro Empréstimos, e foro no município de Varjota/CE.

Art. 3º – A **Apae de Varjota** tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A **Apae de Varjota** adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da **Apae de Varjota**, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE
Lara Iohana Aragão Ximenes

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – Promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – Promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – Prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV – Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE
Lara Johana Aragão Ximenes

V – Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI – Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII – Participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII – Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX – Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X – Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – Produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – Fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII – Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV – Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV – Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – Garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – Coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE
Lara Ichana Araújo Ximenes

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – Articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – Compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – Divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – Desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A **Apae de Varjota** integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º – Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o **dia 30 de abril**, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A **Apae de Varjota** é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – Contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II –Especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE
Lara Iohana Aragão Ximenes

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o *"curriculum vitae"* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – Ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – Participar das Assembleias Gerais;

III – Propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE

V – Apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – Participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – Apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – Participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – Requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – Em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – Convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – Pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE

V – Informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – Submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE
Lara Johana Aragão Ximenes

8

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19,* a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE
Larachana Aragão Ximenes

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE
Lara Johana Arruda Ximenes

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – Homologar as alterações do Estatuto;

II – Decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – Eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – Destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – Verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE
Lara Iohana Aragão Ximenes

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – Aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – Emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – Aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – Examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – Examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – Referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – Aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – Preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – Referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – Escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – Assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – Aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE

XV – Aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – Aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – Examinar os livros de escrituração da entidade;

III – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice–Presidente;

III – 1° e 2° Diretores Secretários;

IV – 1° e 2° Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1° – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2° – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3° – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1° – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2° – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3° – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – Promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – Elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – Lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – Lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – Submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – Constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – Criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – Promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – Convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – Pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – Promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – Adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – Receber e fazer doações *ad referedum* do Conselho de Administração.

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE
Lara Johana Araújo Ximenes

XVII – Indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – Estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – Dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – Convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – Apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1°. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2 °. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3°. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4° A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – Assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – Convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – Representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – Representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – Dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – Assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A – Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE

VIII – Instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – Zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – Ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – Secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – Entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – Disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota CE

VI – Exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – Substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – Elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – Assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – Manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – Substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE

I – Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – Providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – Organizar as atividades sociais;

II – Elaborar o programa de solenidades;

III – Realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – Promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – Defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – Participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – Votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – Atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – Esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – Zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – Participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – Atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – Defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – Elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – Representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – Pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – Manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – Dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota CE

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – Contribuições de associados e de terceiros;

II – Legados;

III – Produção e venda de produtos e serviços;

IV – Subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – Doações de qualquer natureza;

VI – Quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – Produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – Auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apae, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 – A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 – As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;
b) certidão de regularidade do CPF;
c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
e) ficha de filiação de associado da Apae;
f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota CE

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE

Art. 68 O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Varjota/CE, 14 de abril de 2023.

Presidente: Eu Antônia Arinéia Sousa Teles, (Casada), (Servidora Publica Estadual), portadora do CPF Nº 456.273.553- 87, RG Nº200883690799, data de nacimento 16/04/1972 residente na Avenida Presidente Castelo Branco Nº 2357, Centro Varjota/CE.

Antônia Arinéia Sousa Teles.

Vice Presidente: Eu Marilia Melo de Sousa, (solteira), (Professora) portadora do CPF Nº 016.675.553-24, RG Nº 2004028070015, data de nascimento 27/09/1986, residente na rua José Pinto Nº 391, Bairro, Empréstimos, Varjota/CE.

Marilia Melo de Sousa

1º Diretor Secretaria: Eu, Maria Leda Lopes Ximenes, (Viúva), (Professora), portadora do CPF Nº190.136.043.15, RG Nº 768444, data de nascimento 01/07/1970, residente na rua Jair Castelo Branco Nº 196, Bairro, Centro, Varjota/CE.

Maria Leda Lopes Ximenes

2º Diretor Secretaria: Eu, Ana Célia de Alméida, (Solteira), (Servidora Publica Municipal), escrita no CPF Nº 029.298.177-55, RG Nº 2021178351-4, data de nacimento 15/08/1969, residente na Avenida Senador Virgílio Távora Nº 29, Bairro,Centro, Varjota/CE.

Ana Célia de Almeida

1º Diretor Financeiro: Eu, Emilia Silva Rocha, (Casada), (Contadora), portadora do CPF Nº 058.890.773-17, RG Nº 2007637162-4, data de nascimento 18/02/1994, residente na rua Francisca Rodrigues de Farias Nº 1084, Bairro Emprestimo,Varjota/CE.

Emília Silva Rocha

2º Diretor Finaceiro: Andréia Alves Lopes, (Solteira), (Do Lar), portadora do CPF Nº 100.474.487-09, RG Nº 020624504-5, data de nacimento, 15/07/1981, residente na rua Rui Barbosa S/Nº,Bairro Centro, Varjota-CE.

Andréia Alves Lopes

Diretor de Patrimonio: Ana Marcia Rodrigues, (Solteira), (Ténica de Enfermagem), portadora do CPF Nº 006.079.753-62, RG Nº 2002031073279, data de nascimento 17/08/1984, residente na Avenida Senador Virgilo Távora S/Nº, Bairro Centro, Varjota/CE.

Ana Marcia Rodrigues Sousa

Diretor Social: Eu, Ana Maria Rodrigues Ximenes, (Casada), (Comerciante), portadora do CPF Nº 491.908.223-15, RG Nº20073221400, data de nasciemto 18/07/1974, residente na Rua Cloves Ximenes Nº545, Bairro Centro, Varjota/CE.

Ana Maria Rodrigues Ximenes.

Manuel Cícero G. Lima Júnior
ADVOGADO
OAB-CE 30.887

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE

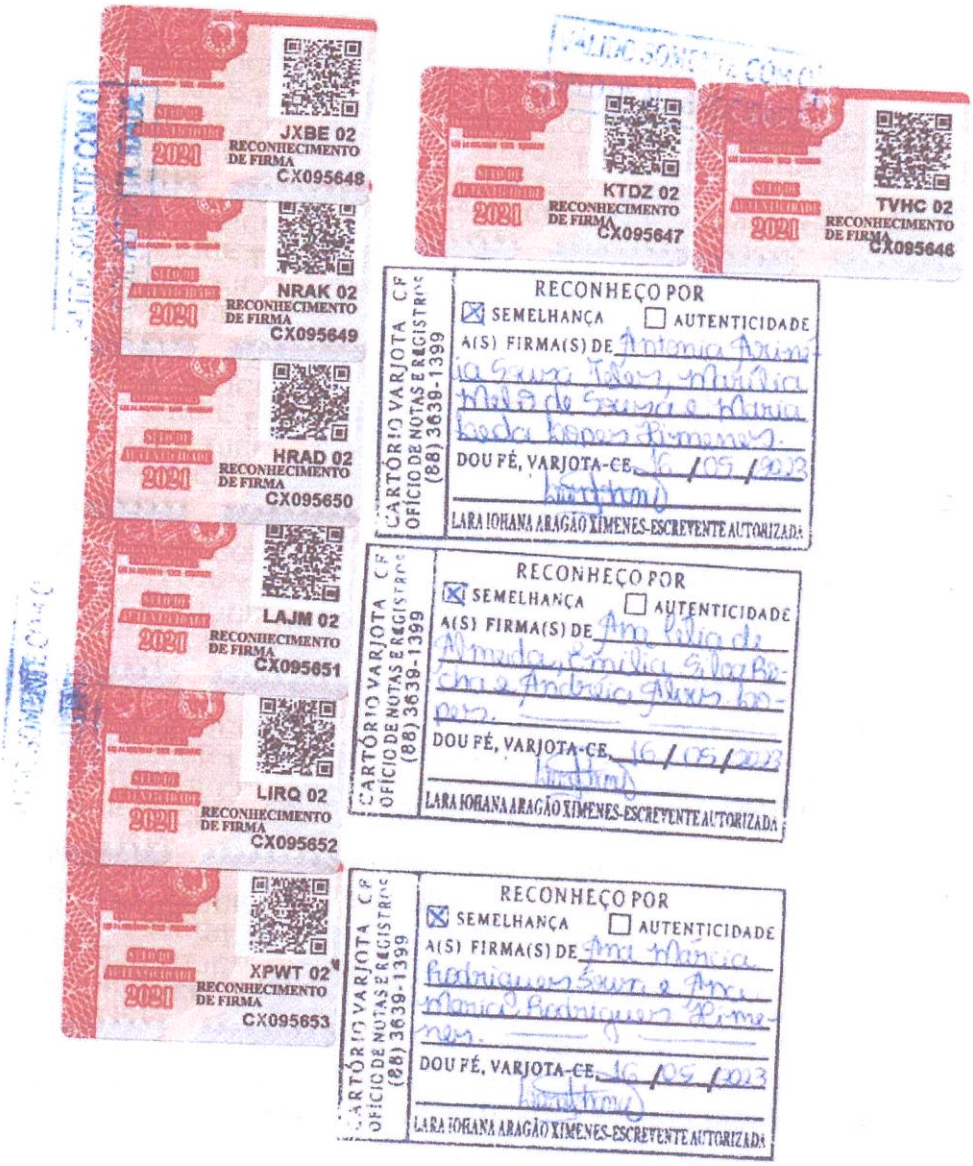

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros
VARJOTA/CE - (88) 3639-1399

PRENOTADO no Livro de Protocolo nº 02, sob o nº 325 e AVERBADO no Livro A - 1 - Registros de Pessoas Jurídicas, as fls 54 sob o nº 116.
O referido é verdade. Dou fé. Varjota-CE, 17/05/2023
Lara Iohana Aragão Ximenes

CARTÓRIO VARJOTA
Ofício de Notas e de Registros de Varjota-CE
Lara Iohana Aragão Ximenes
Escrevente Autorizada

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01
Nº AAV250399-H8I9
AAV250400-I9I9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

REGISTRO RTD E RPJ

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Nº AAT602830-J3J9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20230516000004
Total de Emolumentos: R$ 150,42
Total FERMOJU: R$ 10,88
Total FRMMP: R$ 7,53
Total FAADEP: R$ 7,53
Total Selos: R$ 8,64
Valor Total: R$ 185,00
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio: R$ 0,00(1)
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005001 / (2) 005023 / (1) 005026
Selos Aplicados
AAT602830-J3J9, AAV250399-H8I9, AAV250400-I9I9,

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	1046 - MARIA CLECIA RAUPP BESSA		
Usuário assinador:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	12/06/2024 10:32:30	**Data da assinatura:**	12/06/2024 11:15:57

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

DESPACHO
12/06/2024

LIDO NA 50ª (QUINQUAGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	INFORMAÇÂO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Usuário assinador:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Data da criação:	19/06/2024 10:05:42	**Data da assinatura:**	19/06/2024 10:05:44

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÂO
19/06/2024

ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	**DIRETORIA LEGISLATIVA**	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES**	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA **PROCURADORIA**	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	PL - 434/2024 - À CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinador:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	20/06/2024 10:17:45	**Data da assinatura:**	20/06/2024 10:17:46

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
20/06/2024

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA

COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER JURIDICO EM PROJETO DE LEI		
Autor:	99307 - LILIAN LUSITANO CYSNE		
Usuário assinador:	99307 - LILIAN LUSITANO CYSNE		
Data da criação:	03/07/2024 17:03:49	**Data da assinatura:**	03/07/2024 17:03:50

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
03/07/2024

PROJETO DE LEI Nº 434/2024

AUTORIA: DEPUTADA LIA GOMES

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJOTA-CE - APAE

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº434/2024**, de autoria da Excelentíssima Senhora **Deputada LIA GOMES,** que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJOTA-CE – APAE**

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º. Considera de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Varjota – APAE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Varjota, no Estado do Ceará.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamentalis, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. **25, § 1º**, in verbis:

> **Art. 25**. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.
>
> **§ 1º.** São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14**, **inciso I,** ex vi legis:

> **Art. 14**. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:
>
> (...)
>
> **I –** respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

> **Art. 60**. Cabe a iniciativa de leis:
>
> **I -** aos deputados estaduais

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58**, **inciso III**, **da Carta Magna Estadual, in verbis**:

> **Art. 58**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> (...)
>
> **III –** leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea "b", e 209, inciso II** do **Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 DE 14/12/2022 – Alterada pela Resolução Nº 754, de 2 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

> **Art. 196**. As proposições constituir-se-ão em:
>
> (...)
>
> **II –** projeto:
>
> (...)
>
> **b)** de lei ordinária;
>
> (...)
>
> **Art. 206**. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:
>
> (...)
>
> **II –** de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV,V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual.Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

> **Art. 1º.** A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

> **Art. 2º.** A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:
>
> **a)** Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto);**
>
> **b)** Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**
>
> **c)** Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto)**;
>
> d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido **(Anexado ao Projeto)** acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período
>
> **e)** Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto)**;
>
> **§ 1º -** O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**
>
> **§ 2º -** A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;
>
> **§ 3º -** O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto).**

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública Cearense a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Varjota – APAE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Varjota, no Estado do Ceará.**

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

LILIAN LUSITANO CYSNE

CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	PL 434/2024 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinador:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	04/07/2024 11:40:20	**Data da assinatura:**	04/07/2024 11:40:25

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
04/07/2024

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO

DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 434/2024 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinador:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	04/07/2024 15:57:11	**Data da assinatura:**	04/07/2024 15:57:15

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
04/07/2024

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA		
Autor:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinador:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	08/07/2024 08:13:42	**Data da assinatura:**	08/07/2024 08:13:42

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
08/07/2024

ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	**DIRETORIA LEGISLATIVA**	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES**	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Guilherme Sampaio

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM/

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PARECER
Descrição:	PARECER PL 434.2024 - UTILIDADE PÚBLICA APAE VARJOTA - FAVORÁVEL - CCJR		
Autor:	99986 - DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO		
Usuário assinador:	99986 - DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO		
Data da criação:	12/07/2024 13:15:48	**Data da assinatura:**	12/07/2024 13:15:40

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

PARECER
12/07/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 434/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA IA GOMES, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJOTA-CE - APAE

.

1. RELATÓRIO

(Exposição da Matéria – art. 108, § 1º, inc. I, do Regimento Interno)

Trata-se de Projeto de Lei nº 434/2024, de autoria da Deputada Lia Gomes, que considera de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Varjota/CE - APAE.

Em sua justificativa a Deputada autora aponta que:

> ”Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Varjota é uma associação civil, beneficente de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins, ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sua sede à rua José Pinto, n° 398 – Empréstimos, Varjota/Ce.

> A APAE de Varjota tem como Missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária".

A Procuradoria desta Casa Legislativa apresentou parecer favorável à regular tramitação do presente projeto de lei por entender que se encontra em harmonia os ditames constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Cumpre esclarecer ainda que, consoante o disposto no art. 54, inc. I, alínea "a", do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e da técnica legislativa de projetos, competindo a análise do mérito às demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

2. VOTO DO RELATOR

(Art. 108, § 1º, II, do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade do projeto de lei ora examinado.

A Constituição do Estado do Ceará prevê que compete ao legislativo a elaboração de leis ordinárias, sendo tal iniciativa de competência dos deputados estaduais, senão vejamos:

> Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração [...]
>
> III – leis ordinárias;
>
> Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:
>
> I – aos Deputados Estaduais;

Ainda, os arts. 200 e 209, do Regimento Interno desta Casa Legislativa apontam que:

> Art. 200. As proposições constituir-se-ão em":
>
> II – projeto:
>
> (...)
>
> b) de lei ordinária
>
> Art. 209. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de
>
> emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:
>
> (...)
>
> II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder
>
> legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

A lei estadual nº 12.554/95 regulamenta a concessão do título de utilidade pública de natureza privada e em seu artigo 1º aponta:

> Art. 1º . A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis,o associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei

Cumpre apontar ainda que os documentos necessários para a apreciação do referido pedido de concessão, constantes no art. 2º do regramento retro, foram anexados pelo autor, estando a exigência em questão cumprida.

Destaca-se, que não existe óbice à referida propositura, sendo analisada neste momento, sua admissibilidade e constitucionalidade. Sendo assim, o projeto em questão encontra-se dentro dos ditames legais previstos nas Constituições Estadual e Federal, bem como, ajusta-se ao Regimento Interno desta casa e na legislação específica.

Certo da relevância da matéria apresentada pela nobre parlamentar e da justificativa apresentada fundamentando o projeto é relevante a aprovação nesta Casa Legislativa.

Assim, apresentamos PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI Nº 434/2024, conforme termos acima expostos.

É o parecer.

DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR.		
Autor:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinador:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	17/07/2024 10:22:20	**Data da assinatura:**	17/07/2024 10:22:09

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
17/07/2024

ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	**DIRETORIA LEGISLATIVA**	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANETES**	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

17 ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 16/07/2014

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃšJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	23/07/2024 09:38:00	**Data da assinatura:**	23/07/2024 09:40:01

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

DESPACHO
23/07/2024

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 62ª (SEXAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE JULHO DE 2024.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 61ª (SEXAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE JULHO DE 2024.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 62ª (SEXAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE JULHO DE 2024.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E OITENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJOTA-CE – APAE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Varjota – APAE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Varjota, no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.973.835/0001-47.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de julho de 2024.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE

DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. OSMAR BAQUIT
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
2.º SECRETÁRIO (em exercício)

DEP. DR. OSCAR RODRIGUES
3.º SECRETÁRIO (em exercício)

DEP. DAVID DURAND
4.º SECRETÁRIO (em exercício)

LEI Nº18.965, de 31 de julho de 2024.
(Autoria: Dra. Silvana)

INSTITUI, NO ESTADO DO CEARÁ, O DIA DO CÍRCULO DE ORAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia do Círculo de Oração, que será comemorado sempre no dia 6 de março.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº18.966, de 31 de julho de 2024.
(Autoria: Guilherme Bismarck)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARACATI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Festa de Nossa Senhora do Rosário, realizada anualmente entre o final de setembro e começo de outubro no Município de Aracati.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº18.967, de 31 de julho de 2024.
(Autoria: Guilherme Sampaio)

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA ESTADUAL DO TRABALHO DE CUIDADOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Trabalho de Cuidados, a ser comemorado, anualmente, em 29 de outubro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº18.968, de 31 de julho de 2024.
(Autoria: Leonardo Pinheiro)

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA ESTADUAL DO JORNALISTA POLÍTICO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Jornalista Político, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de janeiro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº18.969, de 31 de julho de 2024.
(Autoria: Missias Dias coautoria De Assis Diniz)

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA ESTADUAL DO ALEITAMENTO MATERNO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Aleitamento Materno, a ser comemorado no dia 23 de março de cada ano.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº18.970, de 31 de julho de 2024.
(Autoria: Lia Gomes)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJOTA-CE – APAE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Varjota – APAE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Varjota, no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.973.835/0001-47.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº18.971, de 31 de julho de 2024.
(Autoria: Marcos Sobreira)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A FESTA DO TRABALHADOR REALIZADA NA CIDADE DE SALITRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado Ceará, a tradicional Festa do Trabalhador, realizada, anualmente, em 1.º de Maio, na cidade de Salitre.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031